



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MUNICIPIO DE GRANDES RIOS/PR

Avenida Brasil s/n Fone 3474-1177 Cep. 86845-000 – Grandes Rios – PR

DECRETO N.º 91/2021

SÚMULA – Nomeia membros do Comitê Local que será responsável por reunir-se com as famílias para desenvolver plano de Ação e acompanhá-lo pelo período de permanência das famílias no programa Família Paranaense lançado no ano 2012 e aderido pelo Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES ATENDE A DELIBERAÇÃO 034/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Órgãos representativos e membros designados pelos mesmos, da sociedade civil e Poder Público para compor o Comitê Local do Programa Família Paranaense para atendimento da população selecionada pelo índice de Vulnerabilidade da Família (IVF/PR) e/ou em extrema pobreza do Município de Grandes Rios - Pr, composta de acordo com o que dispõe a Deliberação 034/2012 publicado no Diário Oficial nº 8772 art. 3º inciso II a IV. E Resolução nº 109/2009 do CNAS e MDS.

Parágrafo Único – Para melhor atender a paridade e fomentar as Ações Intersetorial da Família pelo período de dois anos oeste Decreto visa incluir membros do Poder Público e Sociedade Civil, designados pelos Secretaria(os). Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Secretário Municipal de Finanças, Secretário Municipal de Transporte, Secretário Municipal de Administração, Secretário Municipal de Planejamento.

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Maria Helena Correa



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MUNICIPIO DE GRANDES RIOS/PR

Avenida Brasil s/n Fone 3474-1177 Cep. 86845-000 – Grandes Rios – PR

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Marinalva Barbosa da Silva Coelho

Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Marlene Ribeiro Leal Dias

Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Maicon Gleison Ribeiro

Representante da Secretaria Municipal de obras e urbanismo

Roberto dos Santos Fonseca

Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Rodrigo de Jesus Silva

Representante da Secretaria Municipal de Transporte.

Antônio Marcos dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Administração.

Junior Cesar Ferreira dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento

Valderei Pires Ftiz

Art. 2º - Atribuições do Comitê Local do Programa Família Paranaense.

- Utilização dos instrumentos padronizados: Cadastro Único, Termo de Adesão da Família, Diagnóstico Familiar, Plano de Ação Intersetorial da Família;
- Mapeamento e diagnóstico socioterritorial;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MUNICIPIO DE GRANDES RIOS/PR

Avenida Brasil s/n Fone 3474-1177 Cep. 86845-000 – Grandes Rios – PR

- Identificação das famílias - Busca Ativa;
- Inclusão das famílias no programa;
- Diagnóstico das famílias;
- Planejamento de ações intersetoriais com a família;
- Pactuação com a família;
- Acompanhamento familiar;
- Reuniões mensais ou de acordo com a estrutura e necessidade;
- Monitoramento e avaliação;
- Garantia da atuação intersetorial na execução do programa;
- Envolvimento e comprometimento dos profissionais que atuam no território junto às famílias.

Parágrafo único – As reuniões deve acontecer, on-line ou whats App web, seguindo orientações em conjunta 001/2020 – CEAS/PR DAS/SEJUF. Dia 05/05/2020, Resolução em conjunta do CEAS e SJUF nº 01/2020, e Decreto nº 4942 em seu art. 4º do Governo do Estado do Paraná, publicado no diário oficial nº 10717; e registrar em ATA e lançar no sistema.

Art.. 3º O Comitê Local poderá realizar grupos, oficinas, cursos e atividades coletivas, de caráter intersetorial, com as famílias participantes do programa online respeitando os Decretos do Governo Estadual, do Governo Federal e do Governo Municipal Portaria 369 de 29 de abril de 2020, publicado em 30/04/2020 edição 82 pág. 17, e Portaria 337 de 24 de março de 2020 publicado em 25/03/2020 pág. 14 do ministério da cidadania. O Comitê Local é composto por representantes indicado por seus secretários:

Art. 4º O comitê Local servirá para Realizar Plano de Ação Intersetorial da Família por meio deste Comitê Local e vão atende-las pelo período aproximado de 02 anos, identificando e incluindo no programa, de 100 famílias mais vulneráveis por meio do Índice de Vulnerabilidade da Família, e famílias identificadas em extrema pobreza, residente no Município de Grandes Rios.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MUNICIPIO DE GRANDES RIOS/PR

Avenida Brasil s/n Fone 3474-1177 Cep. 86845-000 – Grandes Rios – PR

Art. 5º - O mandato do Comitê Municipal Local do Programa Família Paranaense, terá mandato de dois anos a partir desta data de publicação. 17/03/2021.

Parágrafo Único - Os membros deste Comitê Municipal Local não serão em hipótese alguma remunerados.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS,
ESTADO DO PARANÁ, AOS DIAS DESESSETE DE MARÇO DE 2021

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL